

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2009

PROJETO DE LEI N.º 16/2009

OBJETO: RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO RIVIERA PARK

AUTOR: VEREADOR THIAGO MARTINS

RELATOR: VEREADOR ILTON CAMPOS

Relatório

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Thiago Martins, autuado sob o n.º 16/2009, que reconhece de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Riviera Park.

2. Cumpridas as etapas do procedimento legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, determinou-se o seu retorno à presente Comissão para que seja emitido parecer de redação final, o qual ficou sob minha responsabilidade, visto que fui designado Relator por força do r. Despacho do Presidente da Comissão, fl.34.

Fundamentação

3. Tendo em vista que não houve a apresentação de emendas que alterassem o conteúdo da matéria, igualmente não há modificações substanciais a serem efetuadas no texto da proposição. Assim, em sede de redação final, ao avaliar o Projeto aprovado, sugiro apenas que sejam feitas pequenas retificações, quais sejam: a) substituir a expressão *Dispõe sobre o reconhecimento*, grafada na ementa, por *Reconhece*, realizando os ajustes necessários aos demais termos da sentença; b) grafar a expressão *de Unaí* após a expressão *Câmara Municipal*, localizada no preâmbulo da proposição; c) substituir o verbo *E*, que inicia a sentença do artigo 1º, por *Fica*, bem como proceder, no restante da sentença, as demais retificações quanto às normas gramaticais.

Conclusão

4. Em face das razões expendidas, opino no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 16/2009 a redação final constante da minuta em anexo que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 29 abril de 2009; 65º da Instalação do Município.

VEREADOR ILTON CAMPOS
Relator

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 16/2009.

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Riviera Park.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Riviera Park, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, localizada na Rua Lyon, n.º 160, Bairro Riviera Park, no Município de Unaí, Estado de Minas Gerais, fundada em 4 de agosto de 2002, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 05.404.872/0001-39.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 29 de abril de 2009; 65º da Instalação do Município.

VEREADOR THIAGO MARTINS
Vice-Presidente